



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00097/2014

Data de autuação
15/12/2014

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO JOSE SARTO

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (REFLORECER)

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À OSCIP REFLORECER		
Autor:	99535 - GONCALO JEFFERSON LOPES SOARES		
Usuário assinator:	99037 - DEPUTADO JOSE SARTO		
Data da criação:	12/12/2014 12:46:54	Data da assinatura:	12/12/2014 12:49:41



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DR. SARTO

AUTOR: DEPUTADO JOSE SARTO

PROJETO DE LEI
12/12/2014

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO –
REFLORECER.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Artigo 1º. – É considerada de Utilidade Pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – REFLORECER

Artigo 2º. – Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 12 de dezembro de 2014.

JUSTIFICATIVA

A OSCIP REFLORECER é uma organização não governamental, constituída sob a forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivos difundir os princípios da sustentabilidade através de adoção de métodos, técnicas e políticas de desenvolvimento econômico e social, em harmonia com a conservação do patrimônio natural, histórico e cultural e a preservação da biodiversidade, assegurando-se a perenidade da qualidade de vida, desenvolvendo diversas ações para consecução deste objetivo.

Em assim sendo, acreditando na aprovação deste Projeto de Lei, submeto à apreciação de meus ilustres pares.



DEPUTADO JOSE SARTO

DEPUTADO (A)



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.203.710/0001-93 MATREZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/2007
NOME EMPRESARIAL REFLORECER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OSCIP REFLORECER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 300-0 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R BARAO DE COTERGIPE		NÚMERO 522	COMPLEMENTO
CEP 60.526-720	BAIRRO/DISTRITO AUTRAN NUNES	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/12/2014 às 22:34:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



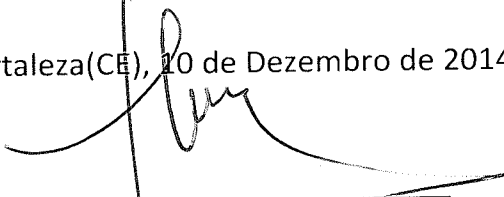
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE FORTALEZA
12ª. Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal
Rua Visconde de Mauá, 1940 – Aldeota

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Bel.LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE, Juiz de Direito da 12ª. Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, ATESTA, para os devidos fins, que a OSCIP REFLORESCER, inscrita no MF-CNPJ Nº 09.203.710/0001-93, se acha regularmente registrada no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro de Títulos e Documentos e os Microfilmes, todos do Cartório Morais Correia, Quarto Ofício de Notas – 2º RTD, da Comarca de Fortaleza(CE), seguintes: Estatuto Social Reflorescer – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, registrado no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (CARTÓRIO MORAIS CORREIA) MICROFILME Nº 5138, em data de 04.10.2007; Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Reflorescer para aprovar a 3ª alteração estatutária, realizada no referido Cartório Morais Correia, Protocolado e Prenotado sob o Nº 12783, em 28/11/2014 e averbado em microfilme sob o nº 12783, situada na Av. Venefrido de Melo nº244, Bairro Mondubim – CEP 60.762-410 – Fortaleza-CE, e está em pleno e regular funcionamento, desde a sua fundação em 04 de Outubro de 2007, cumprindo suas finalidades estatutárias de acordo com o que estabelece seus atos constitutivos estatutários e suas averbações, que também a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estar vinculada.

Fortaleza(CE), 10 de Dezembro de 2014.

CARTÓRIO
MELO JÚNIOR


Bel.LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE
Juiz de Direito – TJCE nº 323



PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI

PMF - SER VI	
Processo nº	386227/14
Folha nº	02
Rúbrica	

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

DECLARO, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no artigo 18, inciso VII, da Portaria Instrumental nº 127, de 29 de maio de 2008, que o ONG Reflorescer, com sede á Rua São João Del Rei, Nº 1764, Sapiranga, Fortaleza-CE, CNPJ 09.203.710/0001-93, está em pleno funcionamento e cumprindo com suas finalidades estatutárias há mais de 05(cinco) anos, bem como possui qualificação e capacidade técnica, gerencial e operacional comprovada.

Fortaleza- CE, 30 de Janeiro de 2013

Renato César Pereira Lima
SECRETÁRIO DA REGIONAL VI

**ESTATUTO SOCIAL
REFLORECER
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO**

**CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede e Duração**

Art. 1º – **REFLORECER**, é uma entidade Civil, com personalidade jurídica de direito privado, constituem pela a união de pessoas que se organizam para fins não econômico, de duração indeterminada, qualificado como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei do Terceiro Setor nº 9790/99 de 23.03.99 e regida pelo presente Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicadas, fundada em 26 de Novembro de 2005.

Art. 2º – **REFLORECER**, Com sede provisória à Avenida Presidente Castelo Branco nº. 3022 – Bairro Jacarecanga – CEP 60.010-000 - Município de Fortaleza, Estado do Ceara.

Art. 3º – **REFLORECER**, também denominado pela sigla **OSCIP REFLORECER**, terá prazo de vigência indeterminado, e será representada ativa, passiva e extrajudicialmente por uma Diretoria Executiva eleita dentre os seus membros, podendo manter representantes em qualquer ponto do país.

**CAPÍTULO II
Dos Objetivos e Finalidades**

Art. 4º. – **OSCIP REFLORECER** tem como objetivo difundir os princípios da sustentabilidade através da adoção de métodos, técnicas e políticas sustentáveis de desenvolvimento econômico e social, em harmonia com a conservação do patrimônio natural, histórico e cultural e a preservação da biodiversidade, assegurando-se a perenidade da qualidade de vida.

I - execução programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;

II - promoção da geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativa de valor cultural e/ou econômico;

III - promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologia alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

IV - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

VI - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

08 DEZ. 2014

Em Testemunho da Verdade

Cláudio Martins
Tabelião

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Escritor Autorizado

V – apoiar os empreendedores e empresários direta ou indiretamente relacionados com a atividade turístico-sustentável, fomentando a parceria entre a iniciativa privada, o poder público e a sociedade civil organizada;

VI – estimular o planejamento, a gestão, o uso de técnicas de mínimo impacto o monitoramento e a educação ambiental, prestando auxílio aos associados, órgãos públicos e entidades civis;

VII – promover o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produzindo e divulgando conhecimentos técnicos e científicos sobre a geração das energias brandas;

VIII – valorizar o eco turismo como uma das alternativas para o desenvolvimento econômico-sustentável das regiões com potencial turístico, de forma participativa, profissional e ética.

IX – captar recursos materiais e financeiros junto aos organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a implementação de ações e projetos que visem o desenvolvimento sustentável em todas as suas esferas;

X – colaborar com o poder público na elaboração das políticas públicas e da legislação turístico-ambiental, auxiliando no seu aprimoramento e servindo de interlocutor entre os órgãos normatizadores, do terceiro setor e a iniciativa privada;

XI – estimular a mobilização das comunidades receptoras, promovendo o planejamento local de forma democrática e participativa;

XII – fomentar a qualificação e a capacitação dos profissionais de turismo;

XIII – promover a cultura defendendo a conservação do patrimônio histórico e turístico;

XIV – promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XV – estudar, pesquisar, acompanhar e divulgar as causas dos problemas ambientais e as possíveis soluções, visando o desenvolvimento econômico e social sustentável;

XVI – estimular a parceria, o associativismo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando de ações que visem interesses comuns;

XVII - Captar recursos e apoiar projetos e ações integrada ou parceria, intermediando recursos financeiros em forma de crédito ou micro crédito, para viabilizar soluções de moradia, saneamento, educação, emprego e renda, objetivando o desenvolvimento integrado e sustentabilidade da comunidades carentes

CAPÍTULO III

Dos Princípios e da Organização Administrativa

Art. 5º – No desenvolvimento de suas atividades, **OSCIP REFLORECER** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não se envolverá em questões religiosas, étnicas, ideológicas, político-



COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

08 DEZ 2014

Em Testemunho da Verdade

Cláudio Martins

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Escritor Autorizado

partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com os seus objetivos institucionais.

Art. 6º – **OSCIP REFLORECER** não distribui entre os seus associados, diretores, conselheiros, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 7º – **OSCIP REFLORECER** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 8º – A fim de cumprir suas finalidades, **OSCIP REFLORECER** se organizará em tantas Câmaras Técnicas Setoriais, espalhadas por todo o território nacional, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e serão administradas pela Diretoria Executiva.

Art. 9º – **OSCIP REFLORECER** será administrado pela:

- I-Assembléia Geral
- II – Diretoria Executiva
- III – Conselho Fiscal

Art. 10º – **OSCIP REFLORECER** não remunerar seus diretores, conselheiros e associados que, efetivamente, atuarem na gestão executiva e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 11º – **OSCIP REFLORECER** adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 12º – A Diretoria Executiva será constituída por:

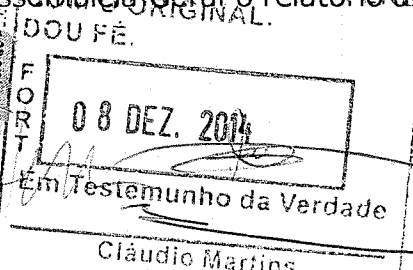
- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Primeiro Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Presidente será mandato vitalício, para o desenvolvimento tecnológico e apoio social da Oscip.

Parágrafo Segundo – O demais cargos da Diretoria Executiva, terá mandato eletivo de (04) quatro anos, para dar apoio ao desenvolvimento tecnológico e social da Oscip

Art. 13º – Compete à Diretoria Executiva:

- I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual;
- II – executar a programação anual de atividades;
- III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V – contratar e demitir funcionários;
VI – contratar serviços de pessoas jurídicas ou físicas, especializadas ou não;
VII – criar e coordenar as Câmaras Técnicas Setoriais;
VIII – aplicar sanções aos associados, registrando em livro próprio a ocorrência e comunicando, se for o caso, aos órgãos competentes;
IX – fixar, ad referendum da Assembléia Geral, o valor das contribuições, convênios, programas, cursos, taxas e ingressos cobrados pela **OSCIP REFLORECER**;

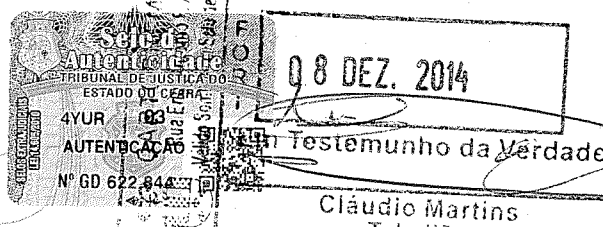
Art. 14º – A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 15º – Compete ao Presidente:

I – representar **OSCIP REFLORECER** judicial e extra-judicialmente;
II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III – presidir ou indicar o Presidente para as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva e exercer o voto de qualidade no caso de empate em votações;
IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
V – conferir atribuições aos diretores;
VI – contratar e demitir funcionários, fixando-lhes os cargos, as obrigações e a remuneração;
VII – assinar contratos, abrir e fechar contas bancárias, emitir ou endossar cheques, constituir mandatários, assinando sempre em conjunto com o Tesoureiro ou, na falta ou impedimento deste, com o Vice-Presidente ou o Secretário;
VIII – cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
IX – lavrar atas em livro próprio, assinando-as em conjunto com os demais diretores e registrá-las no cartório competente, quando obrigatório;
X – decidir sobre a admissão ou readmissão de sócios, com a anuência da Diretoria Executiva;
XI – oficiar aos órgãos da administração municipal, estadual ou federal, bem como ao ministério público, denunciando irregularidades ou abusos praticados contra o ecossistema, o patrimônio ambiental e turístico, os direitos da cidadania e interesses difusos, cobrando a respectiva providência;
XII – representar OSCIP REFLORECER, em conjunto com o Secretário, na assinatura de convênios em geral, escrituras públicas ou contratos particulares, para a aquisição, doação e transferência em geral de bens móveis e imóveis.

Art. 16º – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – acompanhar a elaboração do balancete financeiro auxiliando o Tesoureiro no que for necessário e afixando-o na sede da **OSCIP REFLORECER**;
IV – providenciar e entregar anualmente o imposto de renda da **OSCIP REFLORECER**;
V – coordenar trabalhos de grupos ou comissões;
VI – desempenhar funções especiais que lhe sejam confiadas pelo Presidente.



Art. 17º – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, elaborando atas, registro de presença e notas de reunião;
- III – supervisionar e manter em dia o expediente;
- IV – orientar e manter em ordem o arquivo de documentos, bem como a relação atualizada do quadro de associados;
- V – controlar e manter em ordem o patrimônio mobiliário;
- VI – auxiliar o tesoureiro na escrituração do livro caixa e do livro de contribuições, bem como na elaboração dos balancetes e balanços financeiros;
- VII – ter sob sua guarda todos os livros e arquivos;
- VIII – gerenciar toda a estrutura administrativa;
- IX – receber, à época das eleições, as inscrições de candidatos à Diretoria Executiva da **OSCIP REFLORECER**;
- X – apresentar relatório periódico dos associados inadimplentes;
- XI – publicar todas as notícias da **OSCIP REFLORECER**;

Art. 18º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

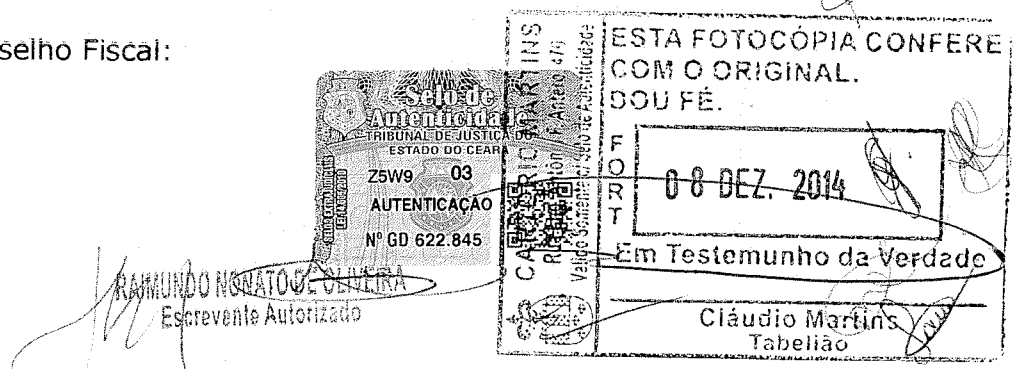
- I – substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da **OSCIP REFLORECER**;
- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da **OSCIP REFLORECER**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – realizar, em conjunto com o Presidente, operações de crédito desde que não onerem os bens imóveis;
- IX – desempenhar as funções especiais que lhe sejam atribuídas pelo Presidente;
- X – providenciar o recolhimento de todos os impostos e taxas lançadas em nome da **OSCIP REFLORECER** pelos órgãos municipais, estaduais e federais;
- XI – investir os recursos disponíveis da **OSCIP REFLORECER**, visando a sua atualização monetária e maiores vantagens patrimoniais.

Art. 19º – O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes, dentre os associados empresariais eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 20º – O mandato do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 21º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 22º – Compete ao Conselho Fiscal:



- I – examinar, a qualquer tempo e pelo menos uma vez por ano, os documentos e livros de escrituração, o estado do caixa e do patrimônio social;
- II – lavrar, nos respectivos livros de atas e pareceres, o resultado do exame realizado na forma do inciso anterior;
- III – examinar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **OSCIP REFLORECER**;
- IV – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **OSCIP REFLORECER**;
- V – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI – denunciar à Assembléia Geral as irregularidades porventura apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias.
- VII – convocar a Assembléia Geral, de forma ordinária, se a Diretoria Executiva retardar por mais de 1 (um) mês a sua convocação estipulada no artigo 41º parágrafo 1º e, de forma extraordinária, sempre que julgar necessário.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 23º – Os mandatos se extinguirão por renúncia tácita ou expressa do respectivo titular.

Parágrafo único – A renúncia tácita se caracteriza pela ausência, não justificada por escrito, a três reuniões consecutivas da Diretoria Executiva.

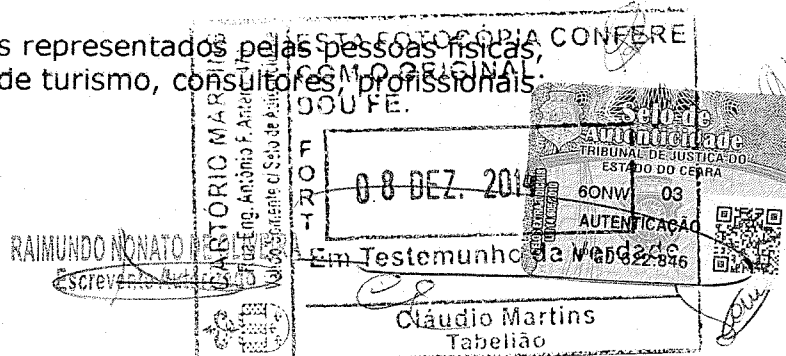
Art. 24º – As vagas que se verificarem deverão ser preenchidas em reunião da Diretoria Executiva, mediante votação baseada na lista de suplentes.

Parágrafo único – A escolha dos novos diretores deverá ser imediatamente comunicada por escrito a todos os associados.

CAPÍTULO IV Dos Associados dos Direitos e das Obrigações

Art. 25º – A **OSCIP REFLORECER** é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- I – sócios empresariais são os associados representados pelas empresas privadas, com fins lucrativos, que atuam direta ou indiretamente no setor de turismo, com direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- II – sócios organizacionais são os associados representados pelas Organizações Não Governamentais (ONG's), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP's) e demais entidades civis de fins não econômico, pelos órgãos públicos, autarquias, sociedades de economia mista, prefeituras, órgãos municipais, estaduais e federais, sem direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- III – sócios individuais são os associados representados pelas pessoas físicas, praticantes do eco turismo, estudantes de turismo, consultores, profissionais;



autônomos e interessados em geral, sem direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias.

IV – sócios beneméritos são os associados assim qualificados que, uma vez indicados pela Assembléia Geral por sua atuação em prol da **OSCIP**

REFLORECER, mereçam honrosamente fazer parte do quadro de associados, ficando isentos de pagamentos associativos e com direito a votar em todos os níveis ou instâncias;

Art. 26º – São direitos dos sócios empresariais:

I – votar e ser votado em todos os atos e cargos;

II – participar ativamente das Assembléias Gerais para deliberação dos assuntos de interesse da **OSCIP REFLORECER**, bem como de reuniões e atividades programadas;

III – ter acesso às atividades e dependências da **OSCIP REFLORECER**;

IV – apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer órgão da **OSCIP REFLORECER**;

V – exigir providências do Presidente, sobre assuntos deliberados em assembléias anteriores e pendentes de solução;

VI – apoiar, divulgar, propor e organizar eventos, programas e ações de cunho sócio-ambiental.

Art. 27º. – São deveres dos sócios empresariais:

I – pagar pontualmente a anuidade estabelecida pela diretoria;

II – cumprir as atribuições inerentes aos cargos para os quais tenham sido eleitos;

III – trabalhar em prol dos objetivos da **OSCIP REFLORECER**, cumprir o estatuto, regulamentos, regimento interno e circulares da Diretoria Executiva, zelando pelo seu nome, a salvaguarda do seu patrimônio, respeitando a moral e a ética.

IV – defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos ao meio ambiente sadio e equilibrado, o respeito a todas as formas de vida, o respeito à liberdade de opinião e à diversidade sócio-cultural, a solidariedade, o diálogo entre os povos, a paz e os direitos humanos;

V – participar das atividades ecológicas e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;

VI – cumprir todas as determinações emanadas das Assembléias, devidamente transcritas em ata;

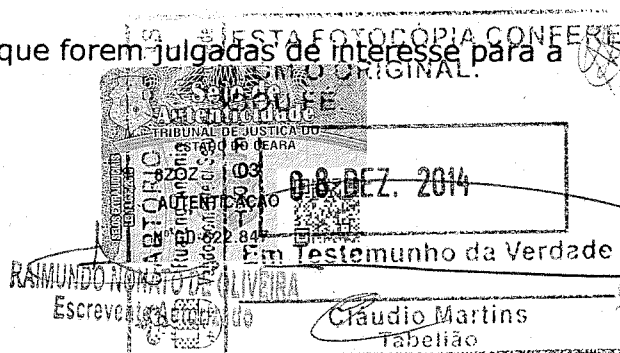
VII – cumprir a legislação ambiental vigente, o regime jurídico do turismo e colaborar para o seu aprimoramento;

VIII – comunicar as irregularidades no cumprimento da legislação ambiental às autoridades competentes.

Art. 28º – São direitos dos sócios organizacionais e dos sócios individuais:

I – comparecer às Assembléias Gerais na categoria de ouvintes, sem direito a voto.

II – sugerir à Diretoria Executiva medidas que forem julgadas de interesse para a **OSCIP REFLORECER**;



III – ter acesso a todas as atividades, podendo participar e coordenar as Câmaras Técnicas Setoriais;

Art. 29º - São deveres dos sócios organizacionais e individuais:

- I – pagar pontualmente a anuidade estabelecida para a sua categoria;
- II – trabalhar em prol dos objetivos, cumprir o estatuto, regulamentos, regimento interno e circulares da Diretoria Executiva, zelando pelo nome da **OSCIP REFLORECER**, a salvaguarda do seu patrimônio, respeitando a moral e a ética;
- III – cumprir a legislação ambiental vigente e o regime jurídico do turismo e colaborar para o seu aprimoramento;
- IV – comunicar as irregularidades no cumprimento da legislação ambiental às autoridades competentes.

Art. 30º – A admissão dos associados ocorrerá da seguinte forma:

- I – Para admissão como associado empresarial, apresentação por pelo menos dois outros sócios empresariais, exigindo-se, além do preenchimento da ficha de adesão e o pagamento da anuidade correspondente, a assinatura de um termo de compromisso turístico-sustentável reafirmando seu comprometimento com os objetivos estatutários.
- II – Para admissão como associado organizacional ou associado individual, apresentação por outro sócio empresarial exigindo-se, além do preenchimento da ficha de adesão e do pagamento da anuidade correspondente, a assinatura de um termo de compromisso turístico-sustentável reafirmando seu comprometimento com os objetivos estatutários.

Art. 31º – Os sócios empresariais, organizacionais e individuais, somente serão admitidos no quadro social após a proposta ser aprovada pela Diretoria Executiva, ad referendum da Assembléia Geral.

§ 1º – Negada a filiação, o interessado poderá recorrer para o Presidente da **OSCIP REFLORECER**, expondo seus motivos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da comunicação.

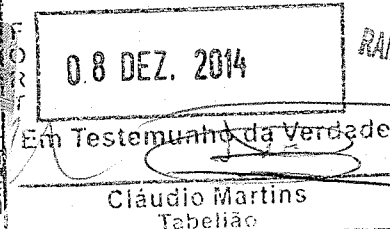
§ 2º – O recurso do interessado será levado à Assembléia Geral imediatamente posterior, constando como item da pauta e deverá ser votado por maioria de 2/3 dos associados.

Art. 32º – O associado que não cumprir os deveres constantes do estatuto e as determinações das assembleias ficará sujeito à pena que será deliberada em Assembléia Geral, devendo constar da pauta item específico.

Art. 33º – Os associados não responderão pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, cabendo exclusivamente à Diretoria Executiva, a responsabilidade pelos atos de administração e gestão praticados.

Art. 34º – Serão passíveis de exclusão do quadro social da **OSCIP REFLORECER**:

- I – por renúncia tácita, os associados que deixarem de pagar a anuidade estabelecida para a sua categoria por mais de dois exercícios;



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Escritor Autorizado

II – por expulsão, os associados que descumprirem o estatuto e seus regulamentos.

CAPÍTULO V Das Assembléias

Art. 35º. – Assembléia Geral, órgão soberano, é a instância máxima decisória da **OSCIP REFLORECER** e se constituirá por todos os associados empresariais em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 36º. – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através do Regimento Interno, sendo eleita a chapa que obtiver o maior número de votos;
- II – decidir sobre os casos omissos neste estatuto, bem como as reformas ou alterações do mesmo, a qualquer tempo, com a aprovação de pelo menos um quarto mais um dos associados empresariais;
- III – deliberar sobre a extinção da **OSCIP REFLORECER** observado as disposições legais pertinentes, com a aprovação por escrito da maioria absoluta do total de seus associados empresariais;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – propor e aprovar a admissão de novos sócios;
- VI – examinar e aprovar o relatório, balanços e contas da Diretoria Executiva;
- VII – determinar e atualizar as linhas de ação da **OSCIP REFLORECER**;
- VIII – estabelecer o valor da anuidade dos sócios;
- IX – aprovar o Regimento Interno;
- X – emitir ordens normativas para o funcionamento interno da **OSCIP REFLORECER**.

Art. 37º. – Nas decisões da Assembléia Geral, a cada associado empresarial, corresponderá um único voto.

§ 1º – Os associados empresariais que não estiverem em dia com as suas anuidades, não terão direito a voto.

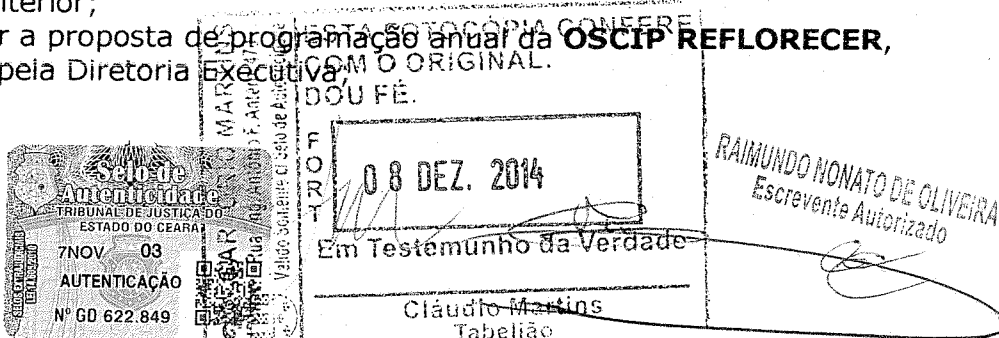
§ 2º – Serão considerados presentes os associados empresariais representados por instrumento simples de procuração, outorgada por outros associados empresariais, devendo as procurações ser anexadas à ata da respectiva reunião.

Art. 38º. – A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente:

Parágrafo Primeiro – Uma vez por ano, em qualquer dia do primeiro semestre do ano civil que coincide com o exercício social para:

I – examinar e aprovar o relatório e as contas anuais e o balanço geral relativo ao exercício anterior;

II – aprovar a proposta de programação anual da **OSCIP REFLORECER**, submetida pela Diretoria Executiva.



- III – apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- IV – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- V – aprovar novos sócios empresariais.

Art. 39º. – A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria Executiva;
- II – pelo Conselho Fiscal ou;
- III – por requerimento de pelo menos um décimo dos associados empresariais em dia com as suas anuidades.

Art. 40º. – As convocações das Assembléias ordinárias ou extraordinárias serão feitas por meio de boletim informativo ou edital, de forma impressa ou eletrônica e afixadas na sede da **OSCIP REFLORECER** ou outros meios convenientes, informando a data, o horário e o local da reunião, e a pauta de assuntos a serem discutidos, com antecedência mínima de dez dias úteis.

Art. 41º. – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados.

Art. 42º. – Somente poderão candidatar-se aos cargos da Diretoria Executiva os representantes dos sócios empresariais organizados em chapas, com a proposição de um único nome para cada cargo, devendo a chapa ser apresentada dez dias antes da eleição, observado o disposto no § 1º do artigo 41º.

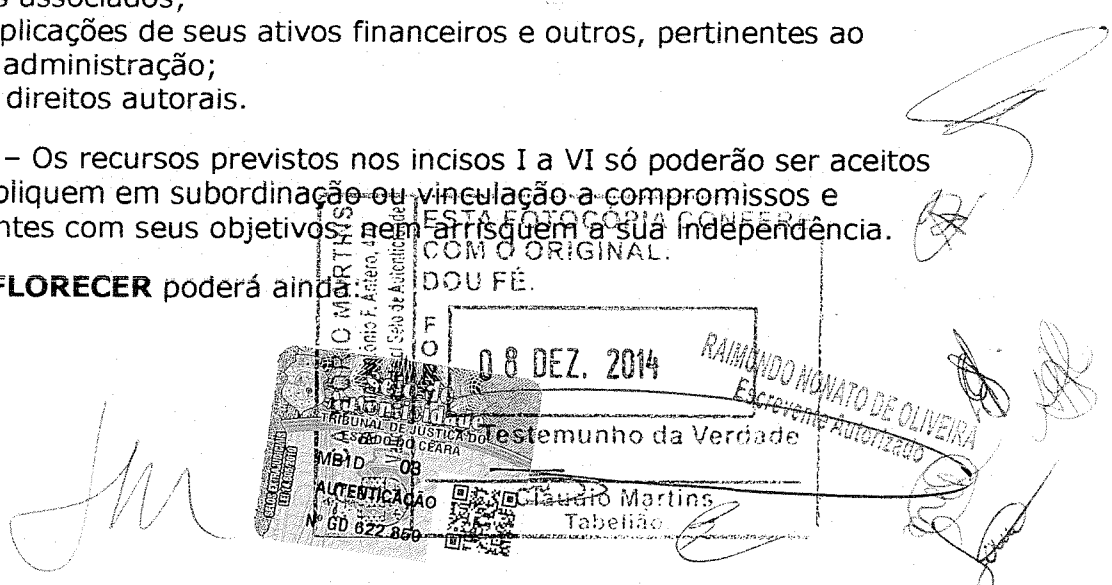
CAPÍTULO VI Das Atividades e dos Recursos Financeiros

Art. 43º. – Os recursos financeiros necessários à manutenção da **OSCIP REFLORECER** e viabilização de projetos em sua área de atuação, poderão ser obtidos através de:

- I – termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público, instituições públicas ou privadas e entidades da sociedade civil organizada, nacionais ou internacionais;
- II – contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III – doações, legados e heranças;
- IV – contribuições dos associados;
- V – rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- VI – recebimentos de direitos autorais.

Parágrafo único – Os recursos previstos nos incisos I a VI só poderão ser aceitos desde que não impliquem em subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem a sua independência.

Art. 44º. **OSCIP REFLORECER** poderá ainda:



I – representar seus associados, judicial ou extrajudicialmente, independente de mandato, tal como facultado pelo inciso XXI do artigo 5º da Constituição Federal, além de poder exercer o direito de requerer mandato de segurança coletivo, conforme faculta o inciso LXX, b, do referido artigo 5º;

II – representar os associados perante os órgãos federais, estaduais e municipais, bem como entidades, pleiteando recursos para projetos de sua autoria ou de outros que vier a apoiar;

III – representar os associados perante os órgãos responsáveis pela fiscalização ambiental, a fim de obter orientação e solicitar providências que coíbam as degradações ilegais ou que proporcionem a recuperação ambiental;

IV – representar os associados, os quais desde já conferem a **OSCIP**

REFLORECER os poderes da cláusula ad-judicia, no pólo passivo ou ativo de eventuais ações relacionadas ao meio ambiente ou aos direitos da cidadania e de interesse geral difuso;

V – contratar assistência jurídica para a atuação nos processos judiciais, podendo outorgar procurações a advogados, com finalidade específica.

CAPÍTULO VII Do Patrimônio

Art. 45º. – O patrimônio da **OSCIP REFLORECER** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo Único – Todo o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela a **OSCIP REFLORECER**, em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da **OSCIP REFLORECER** e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII Da Prestação de Contas

Art. 46º. – A prestação de contas da **OSCIP REFLORECER** observará no mínimo:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **OSCIP REFLORECER**, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Escritor Autorizado



Esta fotocópia confere com o original.
08 DEZ. 2014
Claudio Martins
Tabelião

recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPITULO IX Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 47º. – Dissolvida a **OSCIP REFLORECER**, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referida no parágrafo único do art.48, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto ou, omissa esta, devidamente registrada no Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS) por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Primeiro- Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio por deliberação dos associados, podem estes, antes da desativação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da **OSCIP REFLORECER**.

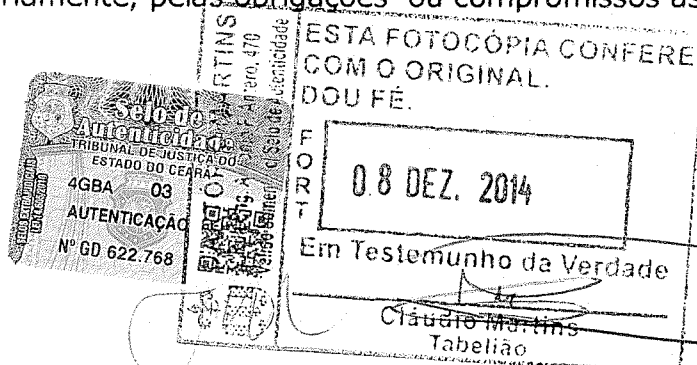
Parágrafo Segundo - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a **OSCIP REFLORECER** tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá a Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Parágrafo Terceiro - Os atos administrativos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio da **OSCIP REFLORECER** serão comparados aos crimes previstos contra a economia popular.

Art. 48º. A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação com 2/3 e em seguida com qualquer número de Associados quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, de acordo com o artigo 21 do Código Civil Brasileiro.

Art. 49º. – Na hipótese da **OSCIP REFLORECER** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, que tenha preferencialmente, o mesmo objetivo social, conforme destinação da Assembléia Geral.

Art. 50º. - Nenhuma categoria dos membros componentes da OSCIP, responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela **OSCIP REFLORECER**



Art. 51º. - A eleição para novos membros, Departamento Administrativo para compor a Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal dar-se à por votação direta pela Assembléia Geral, convocando todos os Sócios através de editais.

Art. 52º. - Consideram-se eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes as eleições.

Art. 53º. - Os casos omissos serão decidido pelo Conselho de Diretor e refenciados pela Assembléia Geral.

Art. 54º. - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, aprovado pela a Assembléia Geral e Extraordinária terão força de lei uma vez procedido o Registro no Cartório de Registro Especial. Como determina a lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Art. 53 ao 61 do Código Civil Brasileiro.

Art. 55º. - Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado de Ceara, para dirimir quaisquer questões existentes dentro ou fora do presente Estatuto.

Fortaleza, 26 de Novembro de 2005

DIRETORIA ATUAL

PRESIDENTE:

ASSINATURA

Nome: Sônia Maria Cavalcante Dias Olímpio
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado por regime de comunhão Parcial de bens
End. Residente a Rua Eliseu Oriá nº. 1286 – Edson Queiroz
CEP: 60.830-740 – Fortaleza/Ce
Profissão: Economiária
RG. Nº. 2000027005594 SSP-Ce
CPF. Nº. 845.750.858-04

VICE-PRESIDENTE:

ASSINATURA

Nome: João Moura dos Santos Filho
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro
End. Residente a Av. B nr. 330 – 1ª Etapa – Conjunto Prefeito José Walter
CEP: 60.750-010 – Fortaleza/Ce
Profissão: Auxiliar Administrativo
RG. Nº. 2003002090703 SSP-CE
CPF. Nº. 003.939.133-76



Ana Letícia Teixeira Jales
Advogada
OAB/CE 18.887

SECRETARIO GERAL: _____

ASSINATURA

Nome: Francisco das Chagas Pereira Leite
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado por regime de comunhão parcial de bens
End. Rua. 5 nº. 80 – Conjunto Itapery
CEP: 60761-290 – Fortaleza/Ce
Profissão: Vendedor
CNH. Nº. 26720
CPF. Nº. 071.350.843-49

TESOUREIRA GERAL: _____

ASSINATURA

Nome: Maguinoria Marinho Alves
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada por regime de comunhão universal de bens
End. Rua. 53 nº. 141 B – 1ª Etapa Conjunto Prefeito José Walter
CEP: 60741-050 – Fortaleza/Ce
Profissão: Assistente Administrativo
R.G. Nº. 2002002289951 SSP-Ce
CPF. Nº. 542.642.603-10

CONSELHO FISCAL

1º EFETIVO: _____

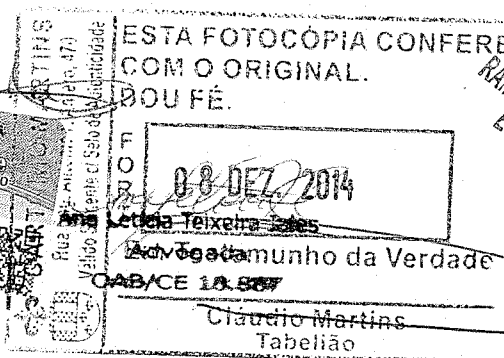
ASSINATURA

Nome: Luiz Henrique Mendes
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro
End. Residente a Rua 9 nº. 61 - 1ª. Etapa Conjunto Prefeito José Walter
CEP: 60750230- Fortaleza/Ce
Profissão: Escriturário
R.G. Nº. 94024023599 SSP-Ce
CPF. Nº. 615.502.483-91

2º. EFETIVO: _____

ASSINATURA

Nome: Gilberto Mendonça de Freitas
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
End. Residente a Rua 24 casa 41 – 1ª. Etapa Conjunto Prefeito José Walter
CEP: 60741-050 – Fortaleza/Ce
Profissão: Auxiliar de Escritório
R.G. Nº. 311844196 SSP-Ce
CPF. Nº. 007.951.243-76



1º SUPLENTE:

ASSINATURA

Nome: Gisele Guerra de Assis

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada por regime de comunhão universal de bens

End. Residente a Rua Martiniano de Alencar nº.1000, casa 6 A - Cambeba

CEP: 60830560- Fortaleza/Ce

Profissão: Prenda do Lar

R.G. Nº. 2001006017010 SSP-Ce

CPF. Nº. 017.336.543.48

2º SUPLENTE:

ASSINATURA

Nome: Sônia Maria de Oliveira Barbosa

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

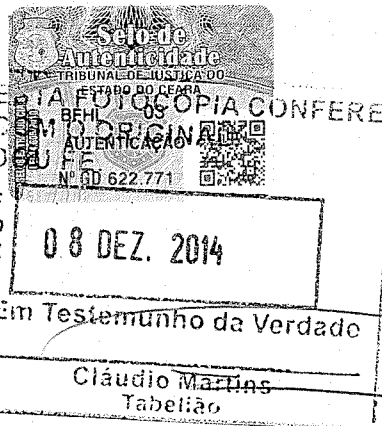
End. Residente a Rua Maria Quintino nr. 355- Pq. Santa Maria - Messejana

CEP: 60.873-010 - Fortaleza/Ce

Profissão: Escrituraria

R.G. Nº. 2001010187617 SSP-Ce

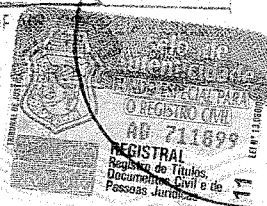
CPF. Nº. 988.163.303-68

CARTÓRIO MARTINS
Rua Eng. Antônio F. Antero, 473
Vila São José - Fortaleza/Ce

Ana Letícia Teixeira Jales
Advogada
OAB/CE 18.887

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º OFÍCIO
Rua Major Facundo, 676
Apresentado hoje, protocolado e registrado em
microfilme sob Nº 5138
FORTALEZA 04 OUT. 2007

ANGELA MARIA ARAUJO MOF
SILVIA HELENA MORAIS CORREIA
SILVIA MARIA VERAS MO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROVIMENTO 06/97	
Emolumento	31,75
FERMOJU	2,00
FERC	2,60
Nº Selo	AB 733295
Via(s)	2
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	

RAIMUNDO HONORATO DE OLIVEIRA
Escriturário Tabelião

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
REFLORECER
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

REFLORECER inscrita no CNPJ sob o nº. 09.203.710/0001-93, de acordo com o ESTATUTO SOCIAL registrado no 2º cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – CARTÓRIO MORAIS CORREIA em 04 de outubro de 2007 - microfilme nº 5138, e conforme Ata da assembléia geral extraordinária realizada em 09 de janeiro de 2010, resolve:

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da alteração do endereço

A sede provisória que consta do artigo 2º do Estatuto Social passa a ser a seguinte: Rua Barão de Cotegipe nº 522 - Bairro Autran Nunes - CEP 60.526-720 – Fortaleza / Ceará.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da eleição e renovação da Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva conforme Artigo 12º e parágrafo segundo passa a ser a seguinte para o mandato até o dia 26 de novembro de 2013. Presidente: Sônia Maria Cavalcante Dias Olimpio / Vice-Presidente: João Moura dos Santos Filho / Secretário Geral: Francisco das Chagas Pereira Leite / Tesoureira Geral: Gilberto Mendonça de Freitas.

CAPÍTULO TERCEIRO

Da eleição e renovação do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal conforme Artigo 19º e 20º passa a ser o seguinte para o mandato até o dia 26 de novembro de 2013. Primeiro membro efetivo: Francisco Jailson do Nascimento Xavier / Segundo membro efetivo: Monalisa Ferreira Lima Xavier / Primeiro membro suplente: Gisele Guerra de Assis / Segundo membro suplente: Maria de Sousa Rodrigues.

A presente alteração do Estatuto poderá ser reformada, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, aprovado pela assembléia geral e extraordinária terão força de lei uma vez procedido o Registro no cartório de registro especial, como determina a lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, do Código Civil brasileiro.

DOU FÉ.

08 DEZ. 2014

Em Testemunho da Verdade

Cláudio Martins
Tabelião

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Escritor Autorizado



Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões existentes dentro ou fora da presente alteração do estatuto.

Fortaleza, 09 de janeiro de 2010

DIRETORIA

PRESIDENTE:

Sônia Maria Cavalcante Dias Olimpio, Brasileira, Casada por regime de comunhão parcial de bens, Aposentada, RG 2000027005594 SSP/CE, CPF 845.750.858-04, Residente a Rua Eliseu Ória nº1286 – Bairro Edson Queiroz – Fortaleza-CE.

VICE-PRESIDENTE:

João Moura dos Santos Filho, Brasileiro, Casado por regime de comunhão parcial de bens, Auxiliar Administrativo, RG 2003002090703 SSP/CE, CPF 003.939.133-76, Residente a Rua Benjamim Brasil nº1100 - Bloco 01 - Apto. 408 Bairro Maraponga – Fortaleza-CE.

SECRETÁRIO GERAL:

Francisco das Chagas Pereira Leite, Brasileiro, Casado por regime de comunhão parcial de bens, Vendedor, RG 2004010141875 SSP/CE, CPF 071.350.843-49, Residente a Rua Padre Quixadá nº148 - Bairro Parangaba – Fortaleza-CE.

TESOUREIRA GERAL:

Gilberto Mendonça de Freitas, Brasileiro, Casado por regime de comunhão parcial de bens, Auxiliar de Escritório, RG 311844196 SSP/CE, CPF 007.951.243-76, Residente a Rua 93 nº160 – 2ª Etapa - Conjunto Prefeito José Walter – Fortaleza-CE.

CONSELHO FISCAL

1º EFETIVO:

Francisco Jailson do Nascimento Xavier, Brasileiro, Casado por regime de comunhão parcial de bens, Técnico de planejamento, RG 96002171621 SSP/CE, CPF 637.654.703-68, Residente a Rua Manuel Pereira nº 308 – Bairro Messejana – Fortaleza-CE.



COPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

08 DEZ. 2014

Em Testemunho da Verdade

Cláudio Martins
Tabelião

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Escritor Autorizado

2º EFETIVO: Monalisa Xavier

Monalisa Ferreira Lima Xavier, Brasileira, Casada por regime de comunhão parcial de bens, Corretora de imóveis, RG 2003006002213 SSP/CE, CPF 027.008.963-27, Residente a Rua Manuel Pereira nº 308 – Bairro Messejana – Fortaleza-CE.

1º SUPLENTE: Gisele Guerra de Assis

Gisele Guerra de Assis, Brasileira, Casada por regime de comunhão parcial de bens, Professora, RG 2001006017010 SSP/CE, CPF 017.336.543-48, Residente a Av. Presidente Artur Bernardes nº 3001 Casa A – Bairro Seis Bocas – Fortaleza-CE.

2º SUPLENTE: Maria de Sousa Rodrigues

Maria de Sousa Rodrigues, Brasileira, Casada por regime de comunhão parcial de bens, Do Lar, RG 97002165646 SSP/CE, CPF 491.391.153-34, Residente a Rua Cesário Lajes nº 820 - Bloco 26 – Apto. 104 - Bairro Messejana – Fortaleza-CE.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º OFÍCIO
Rua Major Facundo, 676
Apresentado hoje, protocolado e registrado em
microfilme sob Nº **8522**
27 SET. 2010
ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - Oficiala
SILVIA HELENA MORAIS CORREIA VIANA TEIXEIRA - Substituta
SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO - Escrevente

QDWF 1
REGISTRAR
Registro de Títulos, Documentos
Civil e de Pessoas Jurídicas
Nº AD 022.249

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROVIMENTO 06/97

Emolumento	34,06
FERMOJU	2,16
FERC	2,78
Nº Selo	AD 022 249
Via(s)	

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

08 DEZ. 2014

Em Testemunho da Verdade

Cláudio Martins
Tabelião

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado

SEGUNDA Alteração Estatutária da REFLORECER

Segunda Alteração Estatutária da **REFLORECER**, com sede no município de Fortaleza Estado do Ceará na Rua Barão de Cotergipe nº. 522, Bairro Autran Nunes, CEP: 60.526-720, CNPJ: 09.203.710/0001-93, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório Morais Correia, sob **Microfilme nº. 5138** em data de 04 de outubro de 2007, resolve alterar seu Estatuto Social conforme Ata da Assembléia extraordinária, realizada em 28 de Maio de 2011, segue.

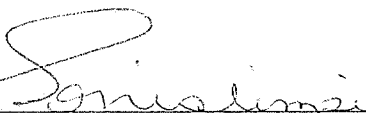
O ARTIGO 12º - parágrafo Primeiro passará ter a seguinte redação:

O mandato do Presidente será de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

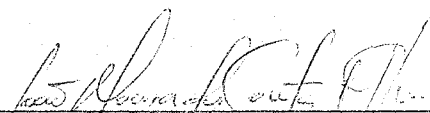
Os demais artigos permanecem inalterados.

Fortaleza, 28 de Maio de 2011.

PRESIDENTE:


Sônia Maria Cavalcante Dias Olímpio, Brasileira, Casada por regime de comunhão parcial de bens, Aposentada, RG 2000027005594 SSP/CE, CPF 845.750.858-04, Residente a Rua Eliseu Oria nº1286 - CEP: 60.833-165 - Bairro Edson Queiroz - Fortaleza-CE.

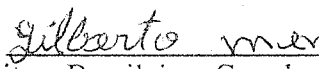
VICE-PRESIDENTE:

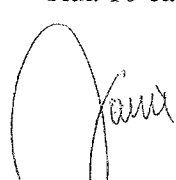

João Moura dos Santos Filho, Brasileiro, Casado por regime de comunhão parcial de bens, Auxiliar Administrativo, RG 2003002090703 SSP/CE, CPF 003.939.133-76, Residente a Rua Benjamim Brasil nº1100 - Bloco 01 - Apto. 408 - CEP: 60.712-000 - Bairro Maraponga - Fortaleza-CE.

SECRETÁRIO GERAL:


Francisco das Chagas Pereira Leite, Brasileiro, Casado por regime de comunhão parcial de bens, Vendedor, RG 2004010141875 SSP/CE, CPF 071.350.843-49, Residente a Rua Padre Quixadá nº148 - CEP: 60.740-540 - Bairro Parangaba - Fortaleza-CE.

TESOUREIRO GERAL:


Gilberto Mendonça de Freitas, Brasileiro, Casado por regime de comunhão parcial de bens, Auxiliar de Escritório, RG 311844196 SSP/CE, CPF 009.951.243-76, Residente Rua 10 casa 111 - CEP: 60.762-390 - Conjunto Novo Renascer - Fortaleza-CE.


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Escritor Autorizado

ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL

09.951.243-76

08 DEZ. 2014

Em Testemunho da Verdade

Cláudio Martins
Tabelião



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
REFLORECER
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

REFLORECER, com sede no município de Fortaleza Estado do Ceará na Rua Barão de Cotegipe nº 522 – Bairro Autran Nunes – CEP 60.526-720, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.203.710/0001-93, registrada no 2º cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – CARTÓRIO MORAIS CORREIA em 04 de outubro de 2007 - microfilme nº 5138, e conforme Ata da assembléia geral extraordinária realizada em 27 de Novembro 2013, resolve:

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

A sede citada no preâmbulo desta alteração e que consta do artigo 2º do Estatuto Social passa a partir desta data ser a seguinte: Av. Venefrido de Melo nº 244 - Bairro Mondubim - CEP 60.762-410 - Fortaleza / Ceará.

Os demais artigos permanecem inalterados.

Fortaleza, 09 de Janeiro de 2014

DIRETORIA

PRESIDENTE:

Valter Luis Olimpio, Brasileiro, Casado por regime de comunhão parcial de bens, Assistente financeiro, RG 98030020876 SSP/CE, CPF 993.871.728-37, Residente a Rua Eliseu Ória nº1286 – Bairro Edson Queiroz – Fortaleza-CE.

VICE-PRESIDENTE:

João Moura dos Santos Filho, Brasileiro, Casado por regime de comunhão parcial de bens, Auxiliar Administrativo, RG 2003002090703 SSP/CE, CPF 003.939.133-76 Residente a Rua Benjamim Brasil nº1100 - Bloco 01 - Aptº 408 Fortaleza-CE.

PRIMEIRO SECRETÁRIO:

Francisco das Chagas Pereira Leite, Brasileiro, Casado por regime de comunhão parcial de bens, Vendedor, RG 2004010141875 SSP/CE, CPF 071.350.843-49, Residente a Rua Padre Quixadá nº148 - Bairro Parangaba – Fortaleza-CE.



Gilberto Mendonça de Freitas, Brasileiro, Casado por regime de comunhão parcial de bens, Auxiliar de Escritório, RG 311844196 SSP/CE, CPF 007.951.243-76, Residente a Rua 93 nº160 – 2ª Etapa - Conjunto Prefeito José Walter – Fortaleza-CE.

1º EFETIVO

2º EFETIVO: Selma Maria Cavalcante Dias
Selma Maria Cavalcante Dias, Brasileira, Solteira, Do lar, RG 2000027005934 SSP/CE,
CPF 505.833.793-20, Residente a Rua Ramiro Ferreira Façanha nº 100 – Casa 51 –
Bairro Lagoa Redonda – Fortaleza-CE.

1º SUPLENTE:

Gisele Guerra de Assis, Brasileira, Casada por regime de comunhão parcial de bens, Professora, RG 2001006017010 SSP/CE, CPF 017.336.543-48, Residente a Av. Presidente Artur Bernardes nº 3001 Casa A – Bairro Seis Bocas – Fortaleza-CE.

2º SUPLENTE:

Maria de Sousa Rodrigues, Brasileira, Casada por regime de comunhão parcial de bens,
Do Lar, RG 97002165646 SSP/CE, CPF 491.391.153-34, Residente a Rua Cesário
Lajes nº 820 - Bloco 26 - Apto. 104 - Bairro Messejana - Fortaleza-CE.

SELO DE AUTENTICIDADE	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ	
REV. 02	RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº 85569-195	
FONE. 3368-3888 - Fortaleza - Ceará	
VALIDO SOBRENTE COM Selo de Autenticidade	
Folha 04	
Recuperar a(s) part(es)	
Em Test. da verdade. For. - CE.	
26 NOV. 2014	
Maria da Fátima Netto Castelo Branco - Tabela	
Pêricles Castelo Branco Neto - Substituto	
Synara Almeida Netto - Esc. Autorizada	

SELO de AUTENTICIDADE	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ	
FPFH	03
AUTENTICAÇÃO	
ESTADO DO CEARÁ	
COM O ORIGINAL.	
DOU FÉ.	
08 DEZ. 2014	
Em Testemunho da Verdade	
Claudio Martins	
Tabelião	

RAIMUNDO NONATO DE JESUS
Escritor Autorizado

CARLÓRIO MARTINS
Tabelião
FONE. 3368-3888 - Fortaleza - Ceará
VALIDO SOBRENTE COM Selo de Autenticidade

**ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA GERAL DA REFLORECER PARA
APROVAR A 3ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.**

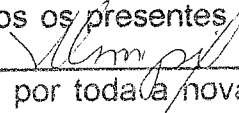
Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 18:00 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária na sede da entidade – Rua Barão de Cotergipe nº 522 – Bairro Autran Nunes – CEP 60.526-720 – Fortaleza/CE, os membros que a compõem para deliberarem sobre a 3ª alteração ao estatuto social. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos Sônia Maria Cavalcante Dias Olímpio, e para secretariar Valter Luis Olímpio. Em seguida, a Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos:

1. Mudança do endereço da sede provisória.

De: Rua Barão de Cotergipe nº 522 – Bairro Autran Nunes – CEP 60.526-720 – Fortaleza/CE

Para: Av. Venefrido de Melo nº 244 – Bairro Mondubim – CEP 60.762-410 – Fortaleza/CE

2. Da eleição e renovação da nova Diretoria Executiva e do novo Conselho Fiscal para o período de 09 de janeiro de 2014 a 08 de janeiro de 2018.

Começou-se a discussão das pautas onde foram distribuídas cópias da 3ª alteração a todos os presentes da assembleia que após ser apresentada e discutida, foi realizada a votação da mudança com os presentes, ficando aprovada as duas pautas por unanimidade. Nada mais havendo, a Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como da deliberação, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Valter Luis Olímpio - , lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por toda a nova diretoria abaixo relacionada.

PRESIDENTE:

Valter Luis Olímpio, Brasileiro, Casado por regime de comunhão parcial de bens, Aposentada, RG 98030020876 SSP/CE, CPF 933.871.728-34, Residente a Rua Eliseu Oria nº1286 – CEP: 60.833-165 – Bairro Edson Queiroz – Fortaleza-CE.

VICE-PRESIDENTE:

João Moura dos Santos Filho, Brasileiro, Casado por regime de comunhão parcial de bens, Auxiliar Administrativo, RG 2003002090703 SSP/CE, CPF 003.959.133-76, Residente a Rua Benjamin Brasil nº1100 - Bloco 01 - Apto. 408 – CEP: 60.811-000 – Bairro Marapong

RAIMUNDO NONATO
Escritor

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE

08 DEZ. 2014

Em Testemunho da Verdade

Cláudio Martins
Tabelião

PRIMEIRO SECRETÁRIO:

Francisco das Chagas Pereira Leite, Brasileiro, Casado por regime de comunhão parcial de bens, Vendedor, RG 2004010141875 SSP/CE, CPF 071.350.843-49, Residente a Rua Padre Quixadá nº148 - CEP: 60.740-540 - Bairro Parangaba - Fortaleza-CE.

PRIMEIRO TESOUREIRO:

Gilberto Mendonça de Freitas
Gilberto Mendonça de Freitas, Brasileiro, Casado por regime de comunhão parcial de bens, Auxiliar de Escritório, RG 311844196 SSP/CE, CPF 007.951.243-76, Residente a Rua 10 casa 111 - CEP: 60.762-390 - Conjunto Novo Renascer - Fortaleza-CE.



CONSELHO FISCAL

1º EFETIVO:

Maria Simone Cavalcante Dias
Maria Simone Cavalcante Dias, Brasileira, Casada por regime de comunhão parcial de bens, Secretaria, RG 94002031246 SSP/CE, CPF 414.479.483-00, Residente a Rua Desembargador José Gil de Carvalho nº 275 - Bairro Cambéba - Fortaleza-CE.

2º EFETIVO:

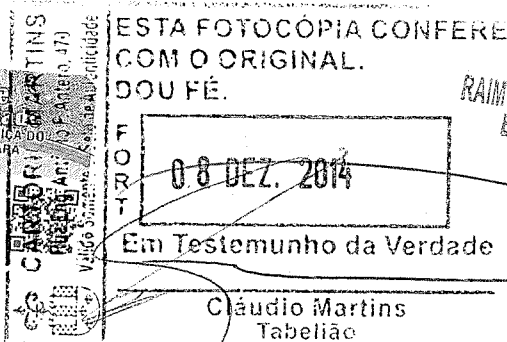
Selma Maria Cavalcante Dias
Selma Maria Cavalcante Dias, Brasileira, Solteira, Do lar, RG 2000027005934 SSP/CE, CPF 505.833.793-20, Residente a Rua Ramiro Ferreira Façanha nº 100 - Casa 51 - Bairro Lagoa Redonda - Fortaleza-CE.

1º SUPLENTE:

Gisele Guerra de Assis
Gisele Guerra de Assis, Brasileira, Casada por regime de comunhão parcial de bens, Professora, RG 2001006017010 SSP/CE, CPF 017.336.543-48, Residente a Av. Presidente Artur Bernardes nº 3001 Casa A - Bairro Seis Bocas - Fortaleza-CE.

2º SUPLENTE:

Maria de Sousa Rodrigues
Maria de Sousa Rodrigues, Brasileira, Casada por regime de comunhão parcial de bens, Do Lar, RG 97002165646 SSP/CE, CPF 491.391.153-34, Residente a Rua Cesário Lajes nº 820 - Bloco 26 - Apto. 104 - Bairro Messejana - Fortaleza-CE.



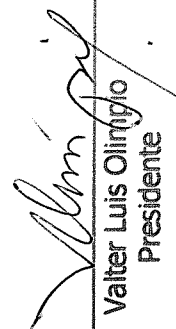
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Escrivente Autorizado

ONG REFLORECER

Av. Venefrido de Melo Nº. 244 – Mondubim – Fortaleza / Ceará
CNPJ - 09.203.710/0001-93

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTE AO ANO DE 2013

ATIVIDADES	CONTEÚDO	OBJETIVOS	QUANTIDADE	PÚBLICO ALVO
Inclusão Digital	Palestras, reuniões. Material: Vídeos, folder's, camisetas, bonés e panfletos.	Impulsionar instrumentos de criação, produção e distribuição de informação e conhecimento na área da tecnologia.	200 pessoas.	De 16 a 40 anos.
Projeto de Arte e Cultura	Palestras, reuniões e vídeos.	Resgatar identidades, estimulando processos culturais coletivos e individuais no ambiente urbano; criar espaços de preservação e resgate da cultura.	300 pessoas.	De 5 a 21 anos.
Capacitação Profissional	Palestras e reuniões. Material: Folder's e vídeos.	Reforçar as capacidades e as potencialidades de atividades produtivas autogestionárias.	240 pessoas.	De 21 a 40 anos.
Dia "D" da Saúde	Palestras, vídeos e panfletos.	Promover ações preventivas e ações regenerativas em favor das pessoas de baixa renda.	2.200 pessoas.	De 5 a 80 anos.


Valter Luis Olinário
Presidente

Fortaleza, 17 de Novembro de 2014

ONG REFLORECER

Av. Venefrido de Melo Nº. 244 – Mondubim – Fortaleza / Ceará
CNPJ - 09.203.710/0001-93

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTE AO ANO DE 2014

ATIVIDADES	CONTEÚDO	OBJETIVOS	QUANTIDADE	PÚBLICO ALVO
Inclusão Digital	Palestras, reuniões. Material: Vídeos, folder's, camisetas, bonés e panfletos.	Impulsionar instrumentos de criação, produção e distribuição de informação e conhecimento na área da tecnologia.	200 pessoas.	De 16 a 40 anos.
Projeto de Arte e Cultura	Palestras, reuniões e vídeos.	Resgatar identidades, estimulando processos culturais coletivos e individuais no ambiente urbano; criar espaços de preservação e resgate da cultura.	300 pessoas.	De 5 a 21 anos.
Capacitação Profissional	Palestras e reuniões. Material: Folder's e vídeos.	Reforçar as capacidades e as potencialidades de atividades produtivas autogestionárias.	240 pessoas.	De 21 a 40 anos.
Dia "D" da Saúde	Palestras, vídeos e panfletos.	Promover ações preventivas e ações regenerativas em favor das pessoas de baixa renda.	2.200 pessoas.	De 5 a 80 anos.


Valter Luis Olimpio
Presidente

Fortaleza, 17 de Novembro de 2014

REFLORECER

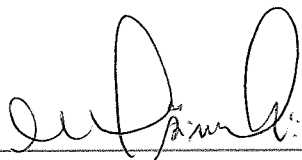
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da "REFLORECER", no uso de suas atribuições estatutárias, em reunião extraordinária, examinaram as Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2013, elaboradas de acordo com a legislação vigente, e do resultado social do exercício, com base nos exames e verificações registrados periodicamente por este conselho, constataram que nenhuma circunstância relevante conflita com as demonstrações analisadas. Diante disso, o Conselho Fiscal concluiu que as demonstrações refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da entidade.

E por verdade, assinamos em duas vias, o presente termo, de pleno acordo com a contabilidade apresentada, que vai visado pela Diretoria e pelo contador da entidade.

Fortaleza, 20 de março de 2014.

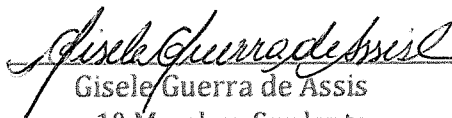
CONSELHO FISCAL



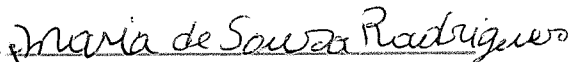
Maria Simone Cavalcante Dias
1º Membro Efetivo



Selma Maria Cavalcante Dias
2º Membro Efetivo



Gisele Guerra de Assis
1º Membro Suplente

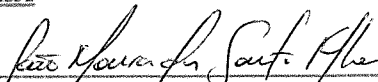


Maria de Sousa Rodrigues
2º Membro Suplente

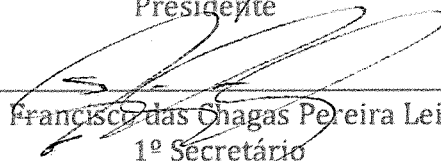
DIRETORIA



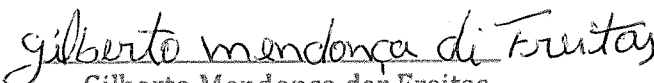
Valter Luis Olimpio
Presidente



João Moura dos Santos Filho
Vice Presidente

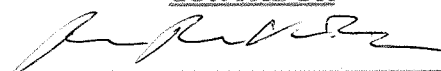


Francisco das Chagas Pereira Leite
1º Secretário



Gilberto Mendonça der Freitas
1º Tesoureiro

CONTADOR



Raimundo Raildro Fernandes Brandão
CRC - MA 003324/O.T.3

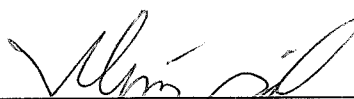
REFLORECER - CNPJ 09.203.710/0001-93

Av. Venefrido de Melo nº 244 - Bairro Mondubim- Fortaleza / CE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que REFLORECER CNPJ 09.203-710/0001-93, nunca recebeu SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS DO PODER PÚBLICO.

Fortaleza, 08 de Dezembro de 2014



REFLORECER
Valter Luis Olimpio
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2012 e 2013 da REFLORECER, foram afixados no Quadro Geral da REFLORECER, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 08 de Dezembro de 2014

De acordo:



CONSELHO FISCAL DA REFLORECER

1º EFETIVO:

[Handwritten signature]

Maria Simone Cavalcante Dias, Brasileira, Casada por regime de comunhão parcial de bens, Secretária, RG 94002031246 SSP/CE, CPF 414.479.483-00, Residente a Rua Desembargador José Gil de Carvalho nº 275 – Bairro Cambéba – Fortaleza-CE.



2º EFETIVO:

Selma Maria Cavalcante Dias

Selma Maria Cavalcante Dias, Brasileira, Solteira, Do lar, RG 2000027005934 SSP/CE, CPF 505.833.793-20, Residente a Rua Ramiro Ferreira Façanha nº 100 – Casa 51 – Bairro Lagoa Redonda – Fortaleza-CE.



1º SUPLENTE:

Gisele Guerra de Assis

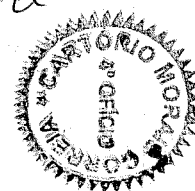
Gisele Guerra de Assis, Brasileira, Casada por regime de comunhão parcial de bens, Professora, RG 2001006017010 SSP/CE, CPF 017.336.543-48, Residente a Av. Presidente Artur Bernardes nº 3001 Casa A – Bairro Seis Bocas – Fortaleza-CE.

2º SUPLENTE:

Maria de Sousa Rodrigues da Silva

Maria de Sousa Rodrigues, Brasileira, Casada por regime de comunhão parcial de bens, Do Lar, RG 97002165646 SSP/CE, CPF 491.391.153-34, Residente a Rua Cesário Lajes nº 820 - Bloco 26 – Apto. 104 - Bairro Messejana – Fortaleza-CE.

** Maria de Sousa Rodrigues da Silva*





**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE FORTALEZA**

12ª. Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal
Rua Visconde de Mauá, 1940 – Aldeota

ATESTADO DE IDONEIDADE

O Bel.LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE, Juiz de Direito da 12ª. Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, ATESTA, para os devidos fins e na forma da lei, que os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da **OSCIP REFLORESCER**, Srs. Valter Luis Olimpio-Presidente-CPF nº933.871.728-34; João Moura dos Santos Filho-Vice-Presidente-CPF nº003.939.133-76; Francisco das Chagas Pereira Leite-Primeiro Secretário-CPF nº071.350.843-49; Gilberto Mendonça de Freitas-Primeiro Tesoureiro-CPF nº007.951.243-76; Maria Simone Cavalcante Dias-1ºEfetivo do Conselho Fiscal-CPF nº414.479.483-00; Selma Maria Cavalcante Dias-2ºEfetivo do Conselho Fiscal-CPF nº505.833.793-20-Gisele Guerra de Assis-1ºSuplente-CPF nº017.336.543-48; Maria de Sousa Rodrigues-2ºSuplente-CPF nº491.391.153-34, se tratam de pessoas idôneas e de reputação ilibada, desconhecendo qualquer ato que desabone as suas condutas.

Fortaleza(CE), 10 de Dezembro de 2014.

CARTÓRIO
MELO JÚNIOR

Bel.LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE
Juiz de Direito – TJCE nº 323



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSE EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Faundo, Nº 680 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: cmj@fortalnet.com.br / tceceao2_cmj@hotmail.com

Cód.: 007987. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE
Do que dou fé. Fortaleza, 11 de dezembro de 2014. Total: R\$ 3,10
Selo Digital de Fiscalização: SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA6651666-A1B2

() - Jefferson Falcão Oliveira (x) - Evandro Ferreira Pessoa () - Maria do Socorro
Moreira Herculano () - Clezio Batista Ferreira () - Rafael de Oliveira Dias

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

Título - 1

Título - 2

Título - 3

REFLORECER

RUA BARÃO DE COTERGIPE 522 - AUTRAN NUNES - FORTALEZA - CE - CEP:60526-720

CNPJ: 09.203.710/0001-93 Inscrição Estadual:

BALANÇO PATRIMONIAL - dezembro de 2012

Emissão: 15/02/2013

Folha: 1

ATIVO

Conta	Descrição	Saldo
1	ATIVO	4.742,46
1.1	CIRCULANTE	4.742,46
1.1.01	DISPONIVEL	4.742,46
1.1.01.01	CAIXA GERAL	2.727,76
1.1.01.01.00	CAIXA GERAL	2.727,76
1.1.01.01.00.01-2	CAIXA	2.727,76
1.1.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.014,70
1.1.01.02.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.014,70
1.1.01.02.00.01-6	BNB PROJETO JOVENS EM OPORT DE TRABALHO	1.380,71
1.1.01.02.00.02-3	BNB PROJETO CAMINHANDO P/ O FUTURO	633,99

PASSIVO

Conta	Descrição	Saldo
2	PASSIVO	4.742,46
2.5	PATRIMONIO SOCIAL	4.742,46
2.5.01	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO	4.742,46
2.5.01.00	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO	4.742,46
2.5.01.00.00	SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO	4.742,46
2.5.01.00.00.01-6	SUPERAVIT DO EXERCICIO	4.742,46

Reconhecemos a exatidão do presente balanço, realizado em conformidade com a documentação apresentada, cujos Ativo e Passivo somam ambos R\$ 4.742,46 (Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

SÔNIA MARIA CAVALCANTE DIAS OLIMPIO
CPF: 845.750.858-04

RAIMUNDO RAILDRO FERNANDES BRANDÃO
CRC: 003324/O.T.3 - CE

Título - 1

Título - 2

Título - 3

REFLORECER

RUA BARÃO DE COTERGIPE 522 - AUTRAN NUNES - FORTALEZA - CE - CEP:60526-720

CNPJ: 09.203.710/0001-93 Inscrição Estadual:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO 2012

Emissão: 15/02/2013

Folha: 1

Grau	Nat.	Cod. Red.	Código Contábil / Nome da Conta	Saldo
1º	C		3 - RECEITAS	50.425,30
2º	C		3.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	50.425,30
3º	C		3.1.01 - RECEBIMENTOS DE PROJETOS	50.425,30
4º	C		3.1.01.01 - PROJETO BNB	
5º	C		3.1.01.01.00 - PROJETOS DIVERSOS	
6º	C	29	3.1.01.01.00.01-9 - BNB JOVENS EM OPORT DE TRABALHO	
4º	C		3.1.01.02 - PROJETO BNB	50.000,00
5º	C		3.1.01.02.00 - PROJETOS DIVERSOS	50.000,00
6º	C	30	3.1.01.02.00.01-2 - BNB CAMINHANDO PARA O FUTURO	50.000,00
6º	C	58	3.1.01.02.00.02-0 - RECEITAS DIVERSAS	
4º	C		3.1.01.03 - OUTRAS RECEITAS	425,30
5º	C		3.1.01.03.00 - OUTRAS RECEITAS	425,30
6º	C	61	3.1.01.03.00.01-6 - RECURSOS PROPRIOS	425,30
1º	D		4 - CUSTO E DESPESAS	47.920,00
3º	D		4.1.01 - PROJETOS	47.920,00
4º	D		4.1.01.01 - PROJETO JOVENS EM OPORT. DE TRABALHO	
5º	D		4.1.01.01.00 - PROJETO BNB	
6º	D	31	4.1.01.01.00.01-7 - MATERIAIS DE CONSUMO PARA CURSO DE COSTURA	
6º	D	32	4.1.01.01.00.02-4 - MATERIAIS DE CONSUMO PARA CURSO DE ARTE E CULTURA	
6º	D	33	4.1.01.01.00.03-1 - MATERIAL DIDATICO	
6º	D	34	4.1.01.01.00.04-9 - ACESSORIA TECNICA	
6º	D	35	4.1.01.01.00.05-6 - COORDENAÇÃO PEDAGOGICA	
6º	D	36	4.1.01.01.00.06-3 - MONITORAMENTO DOS CURSOS	
6º	D	37	4.1.01.01.00.07-0 - CURSO DE FORMAÇÃO P/ CIDADANIA	
6º	D	38	4.1.01.01.00.08-8 - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
6º	D	39	4.1.01.01.00.09-5 - LANCHES PARA ALUNOS	
6º	D	40	4.1.01.01.00.10-8 - CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO	
6º	D	41	4.1.01.01.00.11-5 - APOSTILAS PARA CURSOS	
6º	D	42	4.1.01.01.00.12-2 - ENCARGOS SOCIAIS INSS PATRONAL	
6º	D	43	4.1.01.01.00.13-0 - INFRAESTRUTURA (MANUTENÇÃO MAQUINA DE COSTURA)	
6º	D	44	4.1.01.01.00.14-7 - COFFE BREACK	
6º	D	45	4.1.01.01.00.15-4 - LOCAÇÃO DE VEICULOS	
6º	D	46	4.1.01.01.00.16-1 - COMBUSTIVEIS	
6º	D	59	4.1.01.01.00.17-9 - OUTRAS RUBRICAS	
4º	D		4.1.01.02 - PROJETO BNB	47.920,00
5º	D		4.1.01.02.00 - PROJETO CAMINHANDO PARA O FUTURO	47.920,00
6º	D	47	4.1.01.02.00.01-0 - MATERIAIS DE CONSUMO PARA CURSO DE COSTURA	3.000,00
6º	D	48	4.1.01.02.00.02-8 - MATERIAIS DE CONSUMO PARA CURSO DE BELEZA E ESTET	3.000,00
6º	D	49	4.1.01.02.00.03-5 - MATERIAIS DE CONSUMO OUTROS	1.400,00
6º	D	50	4.1.01.02.00.04-2 - ASSESSORIA TECNICA	7.500,00
6º	D	51	4.1.01.02.00.05-0 - COORDENAÇÃO PEDAGOGICA	4.500,00
6º	D	52	4.1.01.02.00.06-7 - SUPERVISÃO DOS CURSOS	2.100,00
6º	D	53	4.1.01.02.00.07-4 - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	8.000,00
6º	D	54	4.1.01.02.00.08-1 - LANCHES PARA ALUNOS	
6º	D	55	4.1.01.02.00.09-9 - SERVIÇOS GRAFICOS	6.000,00
6º	D	56	4.1.01.02.00.10-1 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES	8.000,00
6º	D	57	4.1.01.02.00.11-9 - ENCARGOS SOCIAIS INSS PATRONAL	4.420,00
6º	D	60	4.1.01.02.00.12-6 - OUTRAS RUBRICAS	

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado que apresentou um lucro de R\$ 2.505,30 (Dois Mil Quinhentos e Cinco Reais e Trinta Centavos).

SÔNIA MARIA CAVALCANTE DIAS OLIMPIO

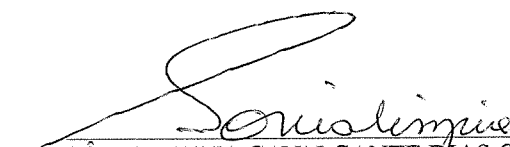
RAIMUNDO RAILDRO FERNANDES BRANDÃO

CRC: 003324/O.T.3 - CE

	Título - 1 Título - 2 Título - 3
	REFLORECER RUA BARÃO DE COTERGIUPE 522 - AUTRAN NUNES - FORTALEZA - CE - CEP:60526-720 CNPJ: 09.203.710/0001-93 Inscrição Estadual:
BALANÇO PATRIMONIAL - dezembro de 2013	
Emissão: 09/05/2014 Folha: 1	

ATIVO		
Conta	Descrição	Saldo
	ATIVO	630,74
1	CIRCULANTE	630,74
1.01	DISPONIVEL	630,74
1.01.01	CAIXA GERAL	544,36
1.01.01.00	CAIXA GERAL	544,36
1.01.01.00.01-2	CAIXA	544,36
1.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	86,38
1.01.02.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	86,38
1.01.02.00.02-3	BNB PROJETO CAMINHANDO P/ O FUTURO	86,38
PASSIVO		
Conta	Descrição	Saldo
	PASSIVO	630,74
5	PATRIMONIO SOCIAL	630,74
5.01	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO	630,74
5.01.00	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO	630,74
5.01.00.00	SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO	630,74
5.01.00.00.03-0	SUPERAVIT ACUMULADO	630,74

Reconhecemos a exatidão do presente balanço, realizado em conformidade com a documentação apresentada, cujos Ativo e Passivo somam ambos R\$ 630,74 (Seiscentos e Trinta Reais e Setenta e Quatro Centavos).



SÔNIA MARIA CAVALCANTE DIAS OLIMPIO
CPF: 845.750.858-04



RAIMUNDO RALIDRO FERNANDES BRANDÃO
CRC: 003324/O-3 - CE

Título - 1

Título - 2

Título - 3

REFLORECER

RUA BARÃO DE COTERGIUPE 522 - AUTRAN NUNES - FORTALEZA - CE - CEP:60526-720

CNPJ: 09.203.710/0001-93 Inscrição Estadual:

BALANÇO PATRIMONIAL - dezembro de 2013

Emissão: 13/11/2014

Folha: 1

ATIVO

Conta	Descrição	Saldo
1	ATIVO	630,74
1.1	CIRCULANTE	630,74
1.1.01	DISPONIVEL	630,74
1.1.01.01	CAIXA GERAL	544,36
1.1.01.01.00	CAIXA GERAL	544,36
1.1.01.01.00.01-2	CAIXA	544,36
1.1.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	86,38
1.1.01.02.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	86,38
1.1.01.02.00.02-3	BNB PROJETO CAMINHANDO P/ O FUTURO	86,38

PASSIVO

Conta	Descrição	Saldo
2	PASSIVO	630,74
2.5	PATRIMONIO SOCIAL	630,74
2.5.01	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO	630,74
2.5.01.00	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO	630,74
2.5.01.00.00	SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO	630,74
2.5.01.00.00.03-0	SUPERAVIT ACUMULADO	630,74

Reconhecemos a exatidão do presente balanço, realizado em conformidade com a documentação apresentada, cujos Ativo e Passivo somam ambos R\$ 630,74 (Seiscentos e Trinta Reais e Setenta e Quatro Centavos).


SONIA MARIA CAVALCANTE DIAS OLIMPIO

CPF: 845.750.858-04


RAIMUNDO RAILDRO FERNANDES BRANDÃO

CRC: 003324/O-3 - CE



À

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

Prezados Senhores

A fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos pela organização não Governamental “REFLORECER” CNPJ 09.203.710/0001-93, com sede à Av. Venefrido de Melo nº 244 – Bairro Mondubim – Fortaleza/CE, conforme preceitua o parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Estadual nº 12.554 de 27 de Dezembro de 1995, segue anexo os documentos necessários para solicitação junto a esta Assembléia do título de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL.

Desde já agradecemos onde ficamos no aguardo.

Fortaleza, 04 de Dezembro de 2014

Valter Luis Olimpio
Presidente

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	16/12/2014 09:32:01	Data da assinatura:	16/12/2014 09:48:17



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
16/12/2014

LIDO NA 136ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTATA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita de Sérgio Aguiar em tinta azul.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE A PROCURADORIA		
Autor:	99327 - JOSÉ WELLINGTON MOTA MARTINS		
Usuário assinator:	99327 - JOSÉ WELLINGTON MOTA MARTINS		
Data da criação:	16/12/2014 09:59:37	Data da assinatura:	16/12/2014 09:59:44



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
16/12/2014

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

MATÉRIA:

- MENSAGEM Nº
- PROJETO DE LEI Nº. 97/2014
- PROJETO DE INDICAÇÃO Nº.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTORIA:DEPUTADO DR. SARTO

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

JOSÉ WELLINGTON MOTA MARTINS

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PÇROJETO DE LEI 97/2014 - PARECER DA PROCURADORIA		
Autor:	99314 - WALMIR R. DE SOUSA		
Usuário assinator:	99314 - WALMIR R. DE SOUSA		
Data da criação:	16/12/2014 10:28:09	Data da assinatura:	16/12/2014 10:28:17



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PROCURADORIA - GERAL

PARECER
16/12/2014

PROJETO DE LEI Nº 97/2014

AUTORIA: DEPUTADO DR.SARTO

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (REFLORECER).

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 97/2014**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Dr. Sarto**, que *Considera de Utilidade Pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (REFLORECER)*.

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – REFLORECER.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, “in verbis”:

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, “ex vi legis”:

“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação”

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

- *aos deputados estaduais”*

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(.....)

III – leis ordinárias”

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(.....)

II – projeto:

(.....)

b) de lei ordinária;

(.....)

Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”

(.....)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV,V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilida

de Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.”

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

*a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto)**;*

*b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)***

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto

(Anexado ao Projeto); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (Anexado ao Projeto);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (Anexado ao Projeto) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (Anexado ao Projeto) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (Anexado ao Projeto);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (Anexado ao Projeto)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.” (grifos nossos) (Anexado ao Projeto).

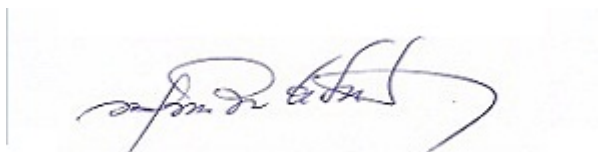
Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (REFLORECER).

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12. 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo PARECER favorável ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, que submetemos à consideração da douda Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
16 de dezembro de 2014.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Walmir R. de Sousa', is written over a light blue horizontal line.

WALMIR R. DE SOUSA

PROCURADOR EM EXERCICIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	16/12/2014 10:32:46	Data da assinatura:	16/12/2014 10:33:48



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
16/12/2014

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-025-03
MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	01/04/2013
	ITEM NORMA:	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor Deputado Mário Hélio,

Assunto: Designação para relatoria de matéria

Senhor Deputado,

- Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
- Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 97/2014		
Autor:	99069 - MARIO HELIO		
Usuário assinator:	99069 - MARIO HELIO		
Data da criação:	16/12/2014 10:42:24	Data da assinatura:	16/12/2014 10:42:48



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO MÁRIO HÉLIO

PARECER
16/12/2014

Somos de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 97/2014, de autoria do Deputado José Sarto que CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (REFLORECER)

Assinatura manuscrita de Mário Helio.

MARIO HELIO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	POSIÇÃO DA COMISSÃO		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99355 - LULA MORAIS		
Data da criação:	16/12/2014 11:11:51	Data da assinatura:	16/12/2014 14:56:01



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
16/12/2014

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-03
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/10/2012
	ITEM NORMA:	7.2

☐ REUNIÃO ORDINÁRIA	☒ REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 97/2014	
AUTORIA: DEPUTADO DR. SARTO	
RELATOR(A): DEPUTADO MÁRIO HÉLIO	
PARECER: FAVORÁVEL	

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

LULA MORAIS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	18/12/2014 16:23:46	Data da assinatura:	19/12/2014 10:47:09



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
19/12/2014

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 138ª (CENTÉSIMA OITAVA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 18/12/2014.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 79ª (SEPTUAGÉSIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA, EM 18/12/2014.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 80ª (OCTOGÉSIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, EM 18/12/2014.

Assinatura manuscrita de Sérgio Aguiar em tinta azul.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

Veri

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E ONZE

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE
INTERESSE PÚBLICO - REFLORESCER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Reflorescer, inscrita no CNPJ nº 09.203.710/0001-93.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
18 de dezembro de 2014.

[Assinaturas manuscritas]

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
PRESIDENTE
DEP. TIN GOMES
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. LUCÍLVIO GIRÃO
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. SÉRGIO AGUIAR
1.º SECRETÁRIO
DEP. MANOEL DUCA
2.º SECRETÁRIO
DEP. JOÃO JAIME
3.º SECRETÁRIO
DEP. DEDÉ TEIXEIRA
4.º SECRETÁRIO



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2015

SÉRIE 3 ANO VII Nº039

Caderno 1/3

PREÇO R\$ 7,00

BOLETIM DE LEGISLAÇÃO

LEI Nº15.763, 05 de janeiro de 2015.
(Autoria: Adail Carneiro)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DE CARTAZES EM PRONTOS-SOCORROS, HOSPITAIS E CLÍNICAS DE SAÚDE PÚBLICA OU PRIVADA, ORIENTANDO A POPULAÇÃO SOBRE OMISSÃO DE SOCORRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam os Prontos-socorros, hospitais e clínicas de saúde pública e privada obrigados a afixar em local público, cartazes esclarecedores acerca da legislação que prevê o crime de Omissão de Socorro.

Parágrafo único. Os cartazes deverão conter os seguintes termos: "OMISSÃO DE SOCORRO – ARTIGO 135 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública:

Pena: Detenção de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou Multa. Parágrafo único. A pena é aumentada de metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta a morte."

Art.2º A divulgação, de que trata o art.1º desta Lei, deverá ser exposta em lugares visíveis ao público, notadamente nas entradas principais de circulação e ser escrita com letras que possibilitem sua visualização à distância.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Carlile Holanda Lavor
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

LEI Nº15.768, 05 de janeiro de 2015.
(Autoria: Dr. Sarto)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - REFLORESCER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerada de Utilidade Pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Reflorescer, inscrita no CNPJ nº09.203.710/0001-93.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Josbertini Virgínio Clementino
SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*** **

DECRETO Nº31.680, de 27 de fevereiro de 2015.

PROMOVE A DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DAS CIDADES PARA O ATO QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a impossibilidade de se ter promovido, até a presente data, a investidura de todos os gestores titulares do Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará - IDECI, entidade vinculada à Secretaria das Cidades, CONSIDERANDO a necessidade de proceder, nos meses de janeiro e fevereiro, ao pagamento de pessoal e de despesas atinentes a essa entidade, DECRETA:

Art.1º Fica designado o Secretário das Cidades, como orientador de despesas, para a prática dos atos que se façam necessários à efetivação do pagamento da remuneração dos servidores lotados no Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará - IDECI, entidade vinculada à Secretaria das Cidades.

Parágrafo Único. A designação de que cuida o caput deste artigo é extensiva ao adimplemento dos demais gastos pertinentes à entidade referida neste dispositivo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de fevereiro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **LARISSE PEDROSA DE OLIVEIRA**, matrícula 547183-14, lotado(a) no(a) ASSESSORIA JURÍDICA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) CASA CIVIL a partir de 30 de Janeiro de 2015. CASA CIVIL, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2015.

Alexandre Lacerda Landim
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **FRANCISCO DIHNI PEREIRA DE CARVALHO**, matrícula 547225-16, lotado(a) no(a) ASSESSORIA JURÍDICA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) CASA CIVIL a partir de 27 de Fevereiro de 2015. CASA CIVIL, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2015.

Alexandre Lacerda Landim
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 48/2014

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado CONTRATADA: **RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA.** - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de manutenção predial** sob demanda, a ser executado nas dependências da Procuradoria Geral do Estado (Sede, Bloco 2, Anexo e imóvel situado na rua Silva Paulet, nº324) todos na cidade de Fortaleza/CE, com fornecimento de mão-de-obra e materiais que constem nas tabelas unificadas da SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº20140035/PGE e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações. FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$300.000,00 (trezentos mil reais) pagos em conformidade com a realização dos serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100 001.03.122.500.28242.0100000.33903900.00.0.20 e 13100 001.03.12 2.500.28242.0100000.33903000.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014 SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procuradoria Geral do Estado e José Roberto Lopes Júnior, Representante Legal da CONTRATADA.

Carlos Edilson Araújo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **